



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*



Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON LUIZ OLIVEIRA FITIPALDI GOMES, SENIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d0b4dd1-4756-406d-8ba-0fc56e6b7c57

## **RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*



Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON LUIZ OLIVEIRA FITIPALDI GOMES, SENIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d0b4dcf-4756-406d-8faa-0fc56e6b7c57

## **INTRODUÇÃO:**

A Câmara Municipal de Garanhuns com o objetivo de dar transparência às suas ações, vem por essa controladoria apresentar o relatório, resumido, das atividades, durante o exercício financeiro de 2022.

O Controle interno é amplamente definido como um processo sob a responsabilidade da gestão. Também, de uma organização destinada a fornecer garantia razoável, quanto à consecução dos objetivos organizacionais. E, ainda, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

Este relatório contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, que visam sanear as possíveis distorções que porventura existam.

Os trabalhos foram realizados tendo como base os procedimentos e rotinas, de manuais e orientações pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## **RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Senivaldo Rodrigues Albino	Presidente	510.463.502-34
Matheus Santos Martins de Araújo	Vice Presidente	097.796.834-02
Alcindo de Melo Correia	Primeiro Secretário	536.942.994-20
Darlíane Mendes Rodrigues Lira	Segunda Secretária	088.516.444-03

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>Comissão de Licitação</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Glauco Brasileiro de Lima	Presidente	728.244.254-15
Lindiane Pereira Vilela	Relatora	096.151.194-07
José Amirton de Lucena Junior	Secretário	082.825.214-93



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON LUIZ OLIVEIRA FITIPALDI GOMES, SENIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d0b4dcf-4756-406d-8ba-0fc56e6b7c57

## APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que integra a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022 e, as determinações da Resolução TC nº 189, de 14 de dezembro de 2022, sobretudo, o item 13 do Anexo V da aludida Resolução.

## **1 – REPASSE DO DUODÉCIMO**

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado, até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

## **Quadro Demonstrativo:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Base de Cálculo para apuração do repasse 2021	R\$ 190.390.670,96
Valor permitido para repasse em 2022 – 6%	R\$ 11.423.440,26
Valor mensal permitido pelo Executivo – Duodécimo	R\$ 951.953,35
Valor mensal repassado em 2021 (01/12) (*)	R\$ 951.953,35
<b>Valor do Repasse ( + / - )</b>	<b>R\$ 0,00</b>

(\*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.





# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON LUIZ OLIVEIRA FITIPALDI GOMES; SENIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesso em: <https://etcce.tce.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d0b4dcf-4756-406d-8ba-0fc56e6b7c57

## 2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo (12 meses)	R\$ 11.423.440,26
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$ 7.996.408,14
Total dos Gastos com folha de pagamento - 2022	R\$ 7.518.029,71
<b>Percentual dos Gastos com Folha</b>	<b>65,81%</b>

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no exercício de 2022, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de **65,81%** (sessenta e cinco inteiros e oitenta e um centésimos por cento). Disto se conclui que a Câmara Municipal de Garanhuns atendeu aos requisitos legais com gastos de pessoal, conforme se demonstra.

Os comprovantes de pagamento de folha dos Subsídios dos Vereadores e o Vencimento/Remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

## 3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

De acordo com o Artigo 29, Inciso VI, Alínea “e” da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000), que estabelece o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Deputado Estado de Pernambuco, que na ocasião percebeu remuneração de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, e de acordo com IBGE o Município de Garanhuns tem hoje uma população estimada de 139.000 (cento e trinta e nove mil) habitantes.

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*



Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON LUIZ OLIVEIRA FITIPALDI GOMES; SENIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d0b44df-4756-406d-8ba-0fc56e6b7c57

único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.

A Lei nº 4226/2015, art. 3º define o subsídio mensal dos Vereadores.

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

## 4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

### CONTROLE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF

No quadro a seguir relacionamos as datas dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, para o site do Tesouro Nacional – STN / SICONFI, referentes ao exercício financeiro de 2022

Período	Data de envio	Prazo legal	Situação
1º Quadrimestre	25/05/2022	30/05/2022	Entregue no prazo
2º Quadrimestre	28/09/2022	30/09/2022	Entregue no prazo
3º Quadrimestre	30/01/2023	30/01/2023	Entregue no prazo

### CONTROLE DOS RELATÓRIOS DO SAGRES PARA O TCE-PE

A remessa dos arquivos SAGRES Contábil, foram encaminhados de forma mensal ao Tribunal de contas - TCE em tempo hábil durante todo o exercício de 2022, o mesmo ocorreu com o SAGRES Pessoal.

### CONTROLE DO ENVIO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS

A Matriz de Saldos Contábeis – MSC foi enviada mensalmente nos prazos regulamentares para serem consolidadas às do Município.





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*



Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON LUIZ OLIVEIRA FITIPALDI GOMES; SENIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d0b4dcf-4756-406d-8ba-0fc56e6b7c57

## CONTROLE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2022

O Relatório de Gestão 2022, conforme previsto no inciso II, do artigo 14 e do artigo 15 da Lei Nº 13.460/2017, combinado com o artigo 4º da Resolução TC Nº 159, de 15 de dezembro de 2021, foi elaborado pela Ouvidoria e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Garanhuns.

### 5 – BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existente foram conservados e os adquiridos foram inventariados e registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência as normas instituídas pela Lei Federal nº 4.320/64 e suas posteriores atualizações.

### 6 – CONCLUSÃO

Elaborado o Relatório Anual, nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados, no dia a dia pelos servidores.

A responsabilidade do Controle Interno reside, na observância e acompanhamento dos procedimentos operacionais que acompanham os atos e fatos administrativos do Poder Legislativo; avaliou-se os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e as condições pertinentes das realizações de despesas totais com pessoal.

Verifica-se, quanto aos valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao INSS, estas foram devidamente recolhidas, como também, ao Regime Próprio de Previdência; portanto, vê-se que a Câmara Municipal de Garanhuns se portou com o devido cuidado e responsabilidade, junto aos recursos recolhidos dos



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON LUIZ OLIVEIRA FITIPALDI GOMES, SENIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etcce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d0b4dcf-4756-406d-8fba-0fc56e6b7c57

servidores e os da contribuição patronal.

Não se constata, nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimentos para Tomada de Contas no decorrer do Exercício ou mesmo quaisquer outras modalidades de auditoria.

Destacam-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas, na Câmara Municipal e disponível para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

Haja vista que foram tomadas as providências, na sua transparência com divulgação e, utilização dos meios eletônicos para dar melhor acuidade aos princípios constitucionais, principalmente, aos contidos no artigo 37 da nossa carta Magna.

É o Parecer.

Garanhuns, em 01 de março de 2023.

LINDINARD REGIS

DA

SILVA:05419880423

Assinado de forma digital por  
LINDINARD REGIS DA  
SILVA:05419880423  
Dados: 2023.03.01 17:01:09 -03'00'

Lindinard Regis da Silva  
Ass./ Controle Interno

JEFSON LUIZ OLIVEIRA

FITIPALDI GOMES:57965846420

Assinado de forma digital por JEFSON  
LUIZ OLIVEIRA FITIPALDI  
GOMES:57965846420  
Dados: 2023.03.01 17:32:35 -03'00'

Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes  
Controle Interno